



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.091

## Concede subvenção

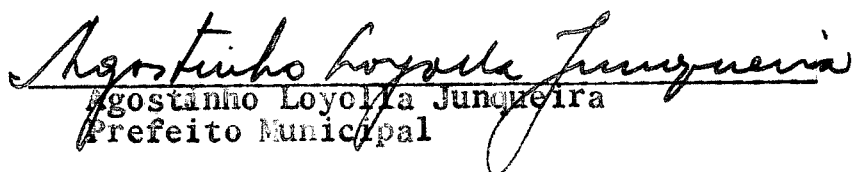
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao Club de Televisão de Poços de Caldas, destinada ao aperfeiçoamento e á recuperação de seu aparelhamento.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas constantes do art. 1º, fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial, no exercicio de 1964, no orçamento do Departamento Municipal de Turismo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de dezembro de 1963

  
Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal